



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

Estado de São Paulo

LEI NÚMERO 1.025 DE 26 DE MAIO DE 1995

DISPÕE SOBRE REMUNERAÇÃO DE "PLANTÕES
MÉDICOS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de MONTEIRO LOBATO, Estado de São Paulo, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

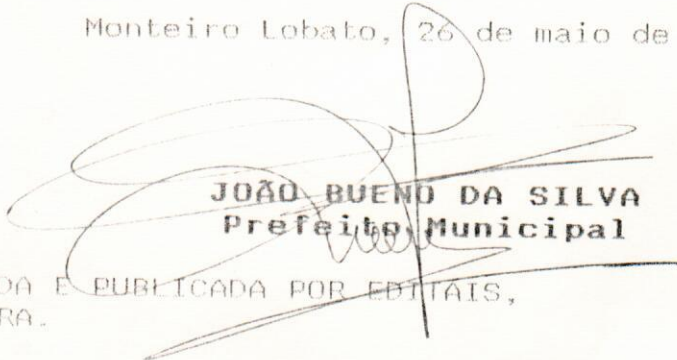
ARTIGO 1o. - A remuneração dos "Plantões Médicos" por doze (12) horas contínuas, ficam fixadas da seguinte forma:

PLANTÃO LOCAL DIURNO	R\$	107,00
PLANTÃO LOCAL NOTURNO.....	R\$	120,00
PLANTÃO À DISTÂNCIA - DIURNO	R\$	72,00
PLANTÃO À DISTÂNCIA - NOTURNO.....	R\$	82,00

ARTIGO 2o. - As despesas decorrentes da presente lei, serão cobertas com recursos orçamentários próprios, suplementados se necessário.

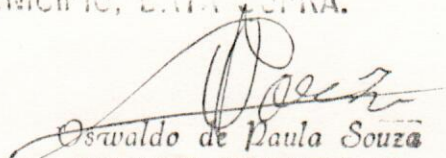
ARTIGO 3o. - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 26 de maio de 1995


JOÃO BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR EDITAIS,
DATA SUPRA.

REGISTRADA E PUBLICADA POR EDITAIS, NOS
TERMOS DO ARTIGO 81 DA LEI ORGÂNICA
DO MUNICÍPIO, DATA SUPRA.


Osvaldo de Paula Souza
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO